



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 487

Proc. n.º 241101/2020

Rubrica: [assinatura]

Memorando n.º 011611/2021/SEMAD-PMB

Bacabal/MA, 16 de novembro de 2021.

Ao

Ilmo. Sr.

**MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA**

*Chefe do Departamento de Contabilidade*

*Prefeitura Municipal de Bacabal*

*Bacabal/MA*

**ASSUNTO:** Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Administração.

Prezador Senhor,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **Processo Administrativo n.º 241101/2020**, cujo objeto foi o **Fornecimento de Material Esportivo, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.**

O Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

*Davi Brandão Farias*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Portaria n.º 02/2021*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 488Proc. n.º 241101/2020Rubrica: **ANEXO I**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Apito	Apito, em plástico, resistente, durável, com cordão para pescoço, tamanho oficial, indicado para arbitragem esportiva, na cor preta.	Penalty	33	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.155,00
2	Aro (bambolê)	Aro (bambolê) em PVC, medida aproximadamente 63 cm e tubo de aproximadamente 16 mm.	Jottplay	100	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 300,00
3	Bandeirinhas	Bandeirinhas de futebol para arbitro auxiliar, acompanha 2 unidades, possui especificações oficiais.	Penalty	11	Par	R\$ 104,00	R\$ 1.144,00
4	Bola de Basquete	Bola de basquete em borracha, vulcanizada, com pinos, peso e tamanho oficiais câmara de Butyl e miolo removível, com capacidade de aproximadamente de 7 a 9 libras de pressão.	Penalty	27	Unidade	R\$ 97,00	R\$ 2.619,00
5	Bola de Beach Soccer	Bola de Beach soccer em couro, material sintético ou similar, medidas oficiais, aprovada pela confederação da modalidade.	Topper	53	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 5.035,00
6	Bola de Borracha	Bola de borrachas do número 08.	Mercur	18	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 396,00
7	Bola de Borracha	Bola de borrachas do número 10.	Mercur	18	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 504,00
8	Bola de Borracha	Bola de borrachas do número 12.	Penalty	18	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 630,00
9	Bola de Campo	Bolas de futebol campo oficial, couro, sintético, costurada, vulcanizado, miolo removível, lubrificável, com câmara miolo removível.	Penalty	160	Unidade	R\$ 148,00	R\$ 23.680,00
10	Bola de Futsal	Bolas de futsal fabricada em poliuretano de alta qualidade, peso e medidas oficiais, Slip system, miolo substituível e lubrificado.	Penalty	160	Unidade	R\$ 127,00	R\$ 20.320,00
11	Bola de Handebol	Bola de handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h11,	Penalty	27	Unidade	R\$ 125,00	R\$ 3.375,00





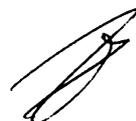
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 489Proc. n.º 241101/2020Rubrica: 

		medidas oficiais, aprovada pela CBHB.						
12	Bola de Handebol	Bola para handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h21, medidas oficiais, aprovada pela CBHB.	Penalty	27	Unidade	R\$ 138,00	R\$ 3.726,00	
13	Bola de Handebol	Bola de handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h31, medidas oficiais, aprovada pela CBHB.	Penalty	27	Unidade	R\$ 132,00	R\$ 3.564,00	
14	Bola de Leite	Bola, tipo dente de leite, com aproximadamente 300 g.	Gallina	53	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 477,00	
15	Bola de Tênis	Bolas de Tênis de mesa tamanho oficial: 40mm. Faixa etária: todas as unidades. Categoria: profissional.	Vollo	54	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 216,00	
16	Bola de Vôlei	Bola de vôlei de praia com peso e medidas oficiais, aprovada pela confederação brasileira de vôlei de praia, sem costura, miolo substituível e lubrificado (slip system).	Pangue	27	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 2.835,00	
17	Bola de Voleibol	Bolas de voleibol com peso e medidas oficiais, aprovada pela confederação brasileira de vôlei, sem costura, miolo substituível e lubrificado (slip system).	Wilson	107	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 10.165,00	
18	Bomba	Bomba, dupla ação, tamanho grande, para todos os tipos de bolas, acompanha bico reserva, mangueira direcionável, agulhas rosqueáveis.	Poker	31	Unidade	R\$ 39,00	R\$ 1.209,00	
19	Cartão para arbitro de futebol	Cartão para arbitro de futebol, com tabela para anotações a lápis, embalagem com 1 vermelho e 1 amarelo.	Poker	31	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 434,00	
20	Chuteira	Chuteira em couro ou material sintético para futebol de campo.	Algarte Shoes	90	Par	R\$ 133,00	R\$ 11.970,00	
21	Colchonete	Colchonete de espuma com cobertura em napa de 90x40 com 3mm de altura.	Scuna	53	Unidade	R\$ 34,00	R\$ 1.802,00	
22	Coletes	Coletes adulto em	Web	533	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 7.462,00	



		polietileno diversas cores.	Malhas					
23	Cone	Cone, para sinalização, material em pvc, com 75 cm.	Kimber	33	Unidade	R\$ 49,00	R\$ 1.617,00	
24	Cone	Cones pequenos de borracha com 23 cm de altura.	Kteli	53	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 424,00	
25	Cone	Cones (prato demarcatório) redondos com borracha (cabeça de chinês) com diâmetro de 21 cm.	KL Master	53	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 265,00	
26	Corda	Corda individual de sisal com cabos em madeira de 2,2m.	Bege	91	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.456,00	
27	Corda	Corda elástica 6 m.	GS	53	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 795,00	
28	Equipagem	Jogo de equipagem com 14+1 camisas, 15 calções e 15 pares de meião.	Industrias Vitoria	27	Jogo	R\$ 1.300,00	R\$ 35.100,00	
29	Equipagem	Jogo de equipagem com 18+1 camisas, 19 calções e 19 pares de meião.	Industrias Vitoria	24	Jogo	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00	
30	Fita de Marcação	Fita para marcação de quadra de areia, fita plástica 16/8.	Evo Sports	7	Unidade	R\$ 123,00	R\$ 861,00	
31	Jogo de Dama	Jogo dama de 30x30 cm: tabuleiro confeccionado em MDF pintado com fundo branco ultravioleta atóxico com serigrafia verde atóxica formando casas claras e escuras, peças plásticas produto com certificado do INMETRO.	Uriarte	53	Unidade	R\$ 41,00	R\$ 2.173,00	
32	Jogo de Domino	Jogo domino material osso, contendo 28 peças, medindo 17x9, 3x4 cm.	Art Game	53	Unidade	R\$ 79,00	R\$ 4.187,00	
33	Jogo de Xadrez	Jogo xadrez 32x32 cm, tabuleiro confeccionado em MDF pintado com fundo branco ultravioleta atóxico com serigrafia verde ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras, trinta e duas peças (claras e escuras) de plástico produto com a certificação do INMETRO.	Xalingo	53	Unidade	R\$ 91,00	R\$ 4.823,00	
34	Kit de Arbitro	Kit de arbitro (01 camisa, 01 bermuda e 01 par meião).	Industrias Vitoria	18	Kit	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00	
35	Kit de Frescobol	Kit, para frescobol, com 2	Bel Sports	13	Kit	R\$ 41,00	R\$ 533,00	





		raquetes, em madeira maciça envernizada, empunhadura emborrachada, 1 bola.						
36	Luva	Luva, para goleiro de futebol, tamanho adulto, resistente Latex, de extrema durabilidade, palmas coloridas para maior destaque, tira elástica com velcro no punho.	Pentagol	27	Par	R\$ 110,00	R\$ 2.970,00	
37	Medalha	Medalhas em metal, Tamanho: 50mm, sendo ouro, prata e bronze para 1º, 2º e 3º lugar com fita de cetim.	Gedeval	998	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 4.990,00	
38	Medalha	Medalhas em metal, Tamanho: 60mm, personalizada com logomarca, sendo ouro, prata e bronze para 1º, 2º e 3º lugar com fita de cetim.	Gedeval	1100	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 13.200,00	
39	Peteca	Petecas, base feita de cortiça ou poliuretano, contendo um pequeno peso de chumbo, a esta está fixado uma saia de nylon, peso 4.745 gramas. Produto com certificação do INMETRO.	Vollo	27	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 432,00	
40	Raquete de Tênis	Raquete de Tênis de mesa em cortiça, comprimento 26 cm, largura 15 cm.	Pentagol	11	Par	R\$ 26,00	R\$ 286,00	
41	Rede de voleibol	Rede para Voleibol, com costura dupla e lona especial, em tamanho oficial.	Gismar Redes	27	Unidade	R\$ 112,00	R\$ 3.024,00	
42	Rede para Trave	Rede para trave, futebol de campo, com malha 16, em polietileno, trançada, torcida, fio 4, em tamanho oficial, embalagem com duas unidades	Gismar Redes	28	Par	R\$ 385,00	R\$ 10.780,00	
43	Rede para Trave	Rede para trave, futebol de salão, malha 10, em polietileno, trançada, torcida, fio 4, em tamanho oficial, embalagem com duas unidades.	Gismar Redes	27	Par	R\$ 221,00	R\$ 5.967,00	
44	Troféu	Troféus em metal dourado de 1º lugar, com no mínimo 62 cm	Industrias Vitoria	33	Unidade	R\$ 275,00	R\$ 9.075,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 492

Proc. n.º 241101/2020

Rubrica:

45	Troféu	Troféus em metal dourado de 2º lugar, com no mínimo 58 cm	Industrias Vitoria	33	Unidade	R\$ 248,00	R\$ 8.184,00
46	Troféu	Troféus em metal dourado de 3º lugar, com no mínimo 55 cm.	Industrias Vitoria	34	Unidade	R\$ 210,00	R\$ 7.140,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 260.000,00</b>
duzentos e sessenta mil reais							

Atenciosamente,

*DAVI BRANDÃO FARIAS*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria n.º 02/2021



Memorando n.º 011611/2021/DC-PMB

Ao  
Exmo. Sr.  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Prefeitura Municipal de Bacabal*  
*Bacabal/MA*

**ASSUNTO:** Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário

Prezado Secretário,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **Fornecimento de Material Esportivo, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA**, conforme abaixo:

**02 08 SECRETARIA MUN. DE DESPORTE E LAZER**  
**27.122.0031.2039.0000 MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE: 0.1.00.1001**

**02 11 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL**  
**12 361 0012 2017 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL**  
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**02 03 SECRETARIA DE SAUDE**  
**10 122 0002 2021 MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA**  
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Bacabal (MA), 16 de novembro de 2021.

  
**MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA**  
*CRC/MA N.º 010333/0-2*  
*Chefe do Departamento de Contabilidade*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 494

Proc. n.º 241101/2020

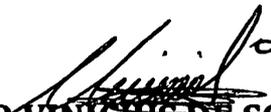
Rubrica:

## **DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é o **Fornecimento de Material Esportivo, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO** é de **0,07%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 16 de novembro de 2021.

  
**MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA**  
CRC/MA N.º 010333/0-2  
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 495

Proc. n.º 241101/2020

Rubrica:

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000)**

**OBJETO:** Fornecimento de Material Esportivo, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 16 de novembro de 2021.

*Davi Brandão Farias*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**

*Secretário Municipal de Administração*  
*Portaria n.º 02/2021*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 496

Proc. n.º 241101/2020

Rubrica: [assinatura]

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, vem através deste, convocar a empresa **MARACANÃ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob CNPJ n.º 32.022.689/0001-41, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a Secretaria Municipal de Administração, referente ao **Fornecimento de Material Esportivo, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA.**

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

**SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**PROCURADOR:** Cédula de Identidade ou documento equivalente e Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com a Documentação de Habilitação, demonstrando a manutenção das condições de Habilitação, conforme instrumento convocatório.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 17 de novembro de 2021.

*DAVI BRANDÃO FARIAS*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**

*Secretário Municipal de Administração*  
Portaria n.º 02/2021

RECEBI EM, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

**ANTONIO STANRLEY**

**PEREIRA DA**

**SILVA:02894861303**

**MARACANÃ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ n.º 32.022.689/0001-41

Assinado de forma digital por  
ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA  
SILVA:02894861303  
Dados: 2021.11.17 15:28:35 -03'00'



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 497  
Proc. nº: 241101/2020  
Rubrica: 8

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARACANA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 32.022.689/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:13 do dia 28/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2022.

Código de controle da certidão: **87FD.F7C2.F0D5.8FDE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 498

Proc. nº: 241101/2020

Rubrica: 5

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 194614/21

Data da

09/08/2021 19:07:54

Inscrição Estadual: 125825463

CPF/CNPJ: 32022689000141

Razão Social: MARACANA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA DO RIBEIRAO, 3 LETRA D CEP: 65090659

Telefone: (98)81823000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 09/08/2021 19:07:54



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 299  
Proc. nº: 241101/2020  
Rubrica:

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 071364/21

Data da

05/10/2021 21:28:31

Inscrição Estadual: 125825463

CPF/CNPJ: 32022689000141

Razão Social: MARACANA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA DO RIBEIRAO, 3 LETRA D CEP: 65090659 - VILA SARNEY

Telefone: (98)81823000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/02/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 05/10/2021 21:28:31



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006365012021

Validade: 08/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 500

Proc. nº: 241101/2020

Rubrica: [assinatura]

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 32.022.689/0001-41	Inscrição Municipal: 98241969
Razão Social: MARACANÃ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
472969900 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DO RIBEIRÃO	
Número: 3	Complemento: LETRA D;
Bairro: VILA SARNEY	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65090659

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 10 de agosto de 2021 às 15:18, sob o código de autenticidade nº C066AF86F2E0E8B24711A2951FC1CE79.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.022.689/0001-41

**Razão Social:** MARACANA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

**Endereço:** R DO RIBEIRAO 03 / VILA SARNEY / SAO LUIS / MA / 65090-659

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/10/2021 a 25/11/2021

**Certificação Número:** 2021102704581684733666

Informação obtida em 08/11/2021 09:56:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARACANA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.022.689/0001-41

Certidão nº: 21518584/2021

Expedição: 09/08/2021, às 14:54:59.

Validade: 04/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARACANA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.022.689/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO.**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro de 2011, até o dia 26 de outubro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** ou **Insolvência Civil** contra: **MARACANA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 32.022.689/0001-41**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino. São Luís/MA, 26 de outubro de 2021.

*Anselmo de Jesus Carvalho*  
**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
 Secretário Judicial da Distribuição



**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.**

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 26/10/2021 14:36:31: 28

Fórum Desembargador "Sarney Costa"  
 Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.



## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 24110102/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 241101/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2021-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202124110101/2021**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MARACANÁ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA SOB CNPJ n.º 32.022.689/0001-41, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, portador do CPF n.º 618.581.353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MARACANÁ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** sob CNPJ n.º **32.022.689/0001-41**, sediada na Rua do Ribeirão nº 03D, Vila Sarney, CEP: 65.090-659, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **ANTÔNIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA** sob CPF n.º 028.948.613-03 e C. I. n.º 132115820000 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **Fornecimento de Material Esportivo, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2021-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 241101/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Material Esportivo, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA**, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2021-SRP**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 505Proc. n.º 241101/2020Rubrica: B

## 1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Apito	Apito, em plástico, resistente, durável, com cordão para pescoço, tamanho oficial, indicado para arbitragem esportiva, na cor preta.	Penalty	33	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 1.155,00
2	Aro (bambolê)	Aro (bambolê) em PVC, medida aproximadamente 63 cm e tubo de aproximadamente 16 mm.	Jottplay	100	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 300,00
3	Bandeirinhas	Bandeirinhas de futebol para arbitro auxiliar, acompanha 2 unidades, possui especificações oficiais.	Penalty	11	Par	R\$ 104,00	R\$ 1.144,00
4	Bola de Basquete	Bola de basquete em borracha, vulcanizada, com pinos, peso e tamanho oficiais câmara de Butyl e miolo removível, com capacidade de aproximadamente de 7 a 9 libras de pressão.	Penalty	27	Unidade	R\$ 97,00	R\$ 2.619,00
5	Bola de Beach Soccer	Bola de Beach soccer em couro, material sintético ou similar, medidas oficiais, aprovada pela confederação da modalidade.	Topper	53	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 5.035,00
6	Bola de Borracha	Bola de borrachas do número 08.	Mercur	18	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 396,00
7	Bola de Borracha	Bola de borrachas do número 10.	Mercur	18	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 504,00
8	Bola de Borracha	Bola de borrachas do número 12.	Penalty	18	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 630,00
9	Bola de Campo	Bolas de futebol campo oficial, couro, sintético, costurada, vulcanizado, miolo removível, lubrificável, com câmara miolo removível.	Penalty	160	Unidade	R\$ 148,00	R\$ 23.680,00
10	Bola de Futsal	Bolas de futsal fabricada em poliuretano de alta qualidade, peso e medidas oficiais, Slip system, miolo substituível e lubrificado.	Penalty	160	Unidade	R\$ 127,00	R\$ 20.320,00
11	Bola de Handebol	Bola de handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h11,	Penalty	27	Unidade	R\$ 125,00	R\$ 3.375,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 506Proc. n.º 241101/2020Rubrica: 5

		medidas oficiais, aprovada pela CBHB.					
12	Bola de Handebol	Bola para handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h2l, medidas oficiais, aprovada pela CBHB.	Penalty	27	Unidade	R\$ 138,00	R\$ 3.726,00
13	Bola de Handebol	Bola de handebol em material sintético, couro ou similar tamanho h3l, medidas oficiais, aprovada pela CBHB.	Penalty	27	Unidade	R\$ 132,00	R\$ 3.564,00
14	Bola de Leite	Bola, tipo dente de leite, com aproximadamente 300 g.	Gallina	53	Unidade	R\$ 9,00	R\$ 477,00
15	Bola de Tênis	Bolas de Tênis de mesa tamanho oficial: 40mm. Faixa etária: todas as unidades. Categoria: profissional.	Vollo	54	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 216,00
16	Bola de Vôlei	Bola de vôlei de praia com peso e medidas oficiais, aprovada pela confederação brasileira de vôlei de praia, sem costura, miolo substituível e lubrificado (slip system).	Pangue	27	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 2.835,00
17	Bola de Voleibol	Bolas de voleibol com peso e medidas oficiais, aprovada pela confederação brasileira de vôlei, sem costura, miolo substituível e lubrificado (slip system).	Wilson	107	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 10.165,00
18	Bomba	Bomba, dupla ação, tamanho grande, para todos os tipos de bolas, acompanha bico reserva, mangueira direcionável, agulhas rosqueáveis.	Poker	31	Unidade	R\$ 39,00	R\$ 1.209,00
19	Cartão para arbitro de futebol	Cartão para arbitro de futebol, com tabela para anotações a lápis, embalagem com 1 vermelho e 1 amarelo.	Poker	31	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 434,00
20	Chuteira	Chuteira em couro ou material sintético para futebol de campo.	Algarte Shoes	90	Par	R\$ 133,00	R\$ 11.970,00
21	Colchonete	Colchonete de espuma com cobertura em napa de 90x40 com 3mm de altura.	Scuna	53	Unidade	R\$ 34,00	R\$ 1.802,00
22	Coletes	Coletes adulto em	Web	533	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 7.462,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 507Proc. n.º 241101/2020Rubrica: R

		polietileno diversas cores.	Malhas					
23	Cone	Cone, para sinalização, material em pvc, com 75 cm.	Kimber	33	Unidade	R\$ 49,00	R\$ 1.617,00	
24	Cone	Cones pequenos de borracha com 23 cm de altura.	Kteli	53	Unidade	R\$ 8,00	R\$ 424,00	
25	Cone	Cones (prato demarcatório) redondos com borracha (cabeça de chinês) com diâmetro de 21 cm.	KL Master	53	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 265,00	
26	Corda	Corda individual de sisal com cabos em madeira de 2,2m.	Bege	91	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 1.456,00	
27	Corda	Corda elástica 6 m.	GS	53	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 795,00	
28	Equipagem	Jogo de equipagem com 14+1 camisas, 15 calções e 15 pares de meião.	Industrias Vitoria	27	Jogo	R\$ 1.300,00	R\$ 35.100,00	
29	Equipagem	Jogo de equipagem com 18+1 camisas, 19 calções e 19 pares de meião.	Industrias Vitoria	24	Jogo	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00	
30	Fita de Marcação	Fita para marcação de quadra de areia, fita plástica 16/8.	Evo Sports	7	Unidade	R\$ 123,00	R\$ 861,00	
31	Jogo de Dama	Jogo dama de 30x30 cm: tabuleiro confeccionado em MDF pintado com fundo branco ultravioleta atóxico com serigrafia verde atóxica formando casas claras e escuras, peças plásticas produto com certificado do INMETRO.	Uriarte	53	Unidade	R\$ 41,00	R\$ 2.173,00	
32	Jogo de Domino	Jogo domino material osso, contendo 28 peças, medindo 17x9, 3x4 cm.	Art Game	53	Unidade	R\$ 79,00	R\$ 4.187,00	
33	Jogo de Xadrez	Jogo xadrez 32x32 cm, tabuleiro confeccionado em MDF pintado com fundo branco ultravioleta atóxico com serigrafia verde ultravioleta atóxica formando casas claras e escuras, trinta e duas peças (claras e escuras) de plástico produto com a certificação do INMETRO.	Xalingo	53	Unidade	R\$ 91,00	R\$ 4.823,00	
34	Kit de Arbitro	Kit de arbitro (01 camisa, 01 bermuda e 01 par meião).	Industrias Vitoria	18	Kit	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00	
35	Kit de Frescobol	Kit, para frescobol, com 2	Bel Sports	13	Kit	R\$ 41,00	R\$ 533,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 508Proc. n.º 241101/2020Rubrica: 

		raquetes, em madeira maciça envernizada, empunhadura emborrachada, 1 bola.						
36	Luva	Luva, para goleiro de futebol, tamanho adulto, resistente Latex, de extrema durabilidade, palmas coloridas para maior destaque, tira elástica com velcro no punho.	Pentagol	27	Par	R\$ 110,00	R\$ 2.970,00	
37	Medalha	Medalhas em metal, Tamanho: 50mm, sendo ouro, prata e bronze para 1º, 2º e 3º lugar com fita de cetim.	Gedeval	998	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 4.990,00	
38	Medalha	Medalhas em metal, Tamanho: 60mm, personalizada com logomarca, sendo ouro, prata e bronze para 1º, 2º e 3º lugar com fita de cetim.	Gedeval	1100	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 13.200,00	
39	Peteca	Petecas, base feita de cortiça ou poliuretano, contendo um pequeno peso de chumbo, a esta está fixado uma saia de nylon, peso 4.745 gramas. Produto com certificação do INMETRO.	Vollo	27	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 432,00	
40	Raquete de Tênis	Raquete de Tênis de mesa em cortiça, comprimento 26 cm, largura 15 cm.	Pentagol	11	Par	R\$ 26,00	R\$ 286,00	
41	Rede de voleibol	Rede para Voleibol, com costura dupla e lona especial, em tamanho oficial.	Gismar Redes	27	Unidade	R\$ 112,00	R\$ 3.024,00	
42	Rede para Trave	Rede para trave, futebol de campo, com malha 16, em polietileno, trançada, torcida, fio 4, em tamanho oficial, embalagem com duas unidades	Gismar Redes	28	Par	R\$ 385,00	R\$ 10.780,00	
43	Rede para Trave	Rede para trave, futebol de salão, malha 10, em polietileno, trançada, torcida, fio 4, em tamanho oficial, embalagem com duas unidades.	Gismar Redes	27	Par	R\$ 221,00	R\$ 5.967,00	
44	Troféu	Troféus em metal dourado de 1º lugar, com no mínimo 62 cm	Industrias Vitoria	33	Unidade	R\$ 275,00	R\$ 9.075,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 509

Proc. n.º 241101/2020

Rubrica:

45	Troféu	Troféus em metal dourado de 2º lugar, com no mínimo 58 cm	Industrias Vitoria	33	Unidade	R\$ 248,00	R\$ 8.184,00
46	Troféu	Troféus em metal dourado de 3º lugar, com no mínimo 55 cm.	Industrias Vitoria	34	Unidade	R\$ 210,00	R\$ 7.140,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 260.000,00</b>
<b>duzentos e sessenta mil reais</b>							

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2021-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202124110101/2021, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 500

Proc. n.º 241101/2020

Rubrica: R

**Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

- b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência**, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.**

**5.2** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

**5.3** No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**



- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial n.º 009/2021-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente



das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE.

- 9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, serão tornados sem efeito;
- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

### 10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 513

Proc. n.º 241101/2020

Rubrica: 

e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

**10.1.5** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do Pregão Presencial n.º 009/2021-SRP**;

**10.2** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**10.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;

**10.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

**10.2.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;

**10.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

**10.2.5** Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**11.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;

**11.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

**11.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;

**11.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

**11.1.5** Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

**11.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:





11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 515

Proc. n.º 241101/2020

Rubrica:

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

**02 08 SECRETARIA MUN. DE DESPORTE E LAZER**  
**27.122.0031.2039.0000 MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**  
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**  
**FONTE: 0.1.00.1001**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **31 de dezembro de 2021**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por **FRANCISCO DE SOUSA LIMA NETO**, nomeado pela **PORTARIA Nº 09/2020**, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO**



- 18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

- 19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNA – DO FORO**

- 22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 517

Proc. n.º 241101/2020

Rubrica:

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 17 de novembro de 2021.

**DAVI BRANDÃO FARIAS**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 02/2021

Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

**ANTONIO STANRLEY** Assinado de forma digital por

**PEREIRA DA**

**ANTONIO STANRLEY PEREIRA**

**DA SILVA:02894861303**

**SILVA:02894861303**

Dados: 2021.11.17 15:28:56

-03'00'

**MARACANÃ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ n.º 32.022.689/0001-41

**ANTÔNIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA**

CPF n.º 028.948.613-03

RG n.º 132115820000 SSP/MA

Proprietário

Responsável Legal pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

RG/CPF: 01748686348

2.

RG/CPF: 08156069363



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 518

Proc. n.º 241101/2020

Rubrica: [assinatura]

A  
**MARACANÃ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ n.º 32.022.689/0001-41  
Rua do Ribeirão n.º 03D, Vila Sarney, CEP: 65.090-659, São Luís/MA  
**NESTA**

**ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO**

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, portador do CPF n.º 618.581.353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **MARACANÃ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** sob CNPJ n.º 32.022.689/0001-41, sediada na Rua do Ribeirão n.º 03D, Vila Sarney, CEP: 65.090-659, São Luís/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **ANTÔNIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA** sob CPF n.º 028.948.613-03 e C. I. n.º 132115820000 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** n.º 24110102/2021, referente ao **Fornecimento de Material Esportivo, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, conforme PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2021-SRP.**

Bacabal/MA, 17 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

*DAVI BRANDÃO FARIAS*  
**DAVI BRANDÃO FARIAS**  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Portaria n.º 02/2021*  
*Responsável Legal pela CONTRATANTE*

RECEBI EM, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2021

**ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA SILVA:02894861303**  
**MARACANÃ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ n.º 32.022.689/0001-41

Assinado de forma digital por  
ANTONIO STANRLEY PEREIRA DA  
SILVA:02894861303  
Dados: 2021.11.17 15:29:07 -03'00'